

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023 PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2023 LEI 14.133/2021

1777FCE0B8C25DABD8C9B1AB5C44F1CF25449D2C

01. PREÂMBULO

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, Senhor ADMIR EDI DALLA CORT, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA RECEBIMENTO DE BOLETO BANCÁRIO ATRAVÉS DE INTERNET, AUTOATENDIMENTO, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, NO CAIXA DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA E OUTROS BANCOS, NO MUNICIPIO DE GALVÃO - SC, conforme descrição constante neste edital e seus anexos, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados ao PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO junto a Secretaria de Fazenda e Administração do Município de Galvão - SC, sita à Avenida Sete de Setembro n. 548, Galvão, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e por este Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS Até 23 de AGOSTO de 2023, as 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS 23 de AGOSTO de 2023, as 09h15min.

LOCAL DA ABERTURA

Os envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e de nº 02 – contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida Sete de Setembro, 548 – Centro, 89838-000 Galvão – SC.

2. OBJETO

- 2.1 Tem por objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA RECEBIMENTO DE BOLETO BANCÁRIO ATRAVÉS DE INTERNET, AUTOATENDIMENTO, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, NO CAIXA DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA E OUTROS BANCOS, NO MUNICIPIO DE GALVÃO SC, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência (ANEXO VII) e especificações estabelecidas no Anexo I.
- **2.2** O objeto deste edital abrange a prestação de serviço na modalidade de cobrança bancária "boleto registrado", para arrecadação de tributos, taxas e demais receitas municipais, incluindo as seguintes atribuições:
 - 2.2.1 O prestador do serviço deverá disponibilizar <u>de forma gratuita</u>, plataforma que possibilite a integração automática e instantânea com sistema próprio do tomador (Betha Tributos desktop/cloud), possibilitando o registro imediato do boleto após a geração do mesmo;
 - 2.2.2 Disponibilizar arquivo retorno até no máximo às 8h00min do dia posterior ao pagamento;



- 2.2.3 Disponibilizar acesso que possibilite a conferência dos valores pagos, bem como identificação dos pagadores.
- 2.2.4 Disponibilizar suporte e treinamento para o Setor Tributário.
- 2.2.5 Disponibilizar estrutura física adequada para atendimento aos munícipes.
- **2.3** O objeto deste Pregão será destinado a atender as necessidades do Município de Galvão, assim a quantidade informada no Anexo I deste edital será adquirida/contratada conforme a necessidade do Município de Galvão/SC, podendo, inclusive, ser inferior ao licitado.
- **2.4** A contratada deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para fornecimento do produto.
- 2.5 A CONTRATADA irá atuar em atendimento aos munícipes, através de seus agentes bancários na área de concessão da CONTRATANTE, sendo necessário, para isso, que possua agência no município, ou instale posto de atendimento na cidade.
- 2.6 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- * Anexo I Descritivo dos Itens;
- * Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento;
- * Anexo III Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- * Anexo IV Modelo de Declaração de Situação de Regularidade.
- * Anexo V Modelo de declaração contendo informações para contato, assinatura de contrato/ata e pagamentos
- * Anexo VI Minuta do Contrato.
- * Anexo VII Termo de Referência

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.
- 3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - 3.2.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial (nova denominação de concordata, determinada pela nova Lei de Falências) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - 3.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Publica suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
 - 3.2.3 Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
 - 3.2.4 Estrangeiros que não funcionem no País.
- 3.3 Documentos assinados digitalmente ou eletronicamente, de preferência devem possuir chaves para que seja atestada a sua identidade. Se estes não possuírem chaves, será efetuada a conferência das assinaturas através do sistema ITI- Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, para verificação se estas estão em conformidade com a Medida Provisória 2200-2/2021. Destacamos que, em caso de documentos assinados digitalmente, estes deverão, além de serem entregues físicos, serem entregues em mídia digital, para verificação da identidade através do sistema acima citado.



4. CREDENCIAMENTO

- **4.1** Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão, sendo que para participar da fase de lances deverá apresentar, minimamente, os documentos descritos nos subitens a seguir.
- **4.2** Comprovação da existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, apresentando cópia do contrato ou estatuto social da empresa (ato constitutivo), ata de assembleia de eleição de diretoria (quando for o caso), acompanhado de cópia da cédula de identidade e CPF;
- 4.3 Pessoa Jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal (CNPJ);
- **4.4** O licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de credenciamento (Anexo II), autorização ou instrumento procuratório, com **firma reconhecida em cartório**, conferindo poderes para formulações de lances e para pratica de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado dos documentos constantes no item 4.2 e cópia da cédula de identidade do credenciado.
- 4.5 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante;
- **4.6** O não comparecimento do titular e/ou do representante não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante;
- 4.7 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar sobre os atos da administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

4.8 Far-se-á o credenciamento, devendo a documentação pertinente, estar separado dos demais documentos.

- **4.9** Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (Anexo III) e entregarão os envelopes conforme item 05 do edital.
- **4.10** Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação, inclusive a proposta de preços, por intermédio de seu representante legal (administrador) ou procurador.
- **4.11** Os documentos deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia, desde que estas estejam autenticadas por cartório competente ou por servidor público do Munícipio de Galvão ou ainda por publicação em órgão oficial. (esta autenticação poderá ser feito no dia do certame até 15 minutos antes do horário previsto para o inicio).

4.12 A participação na licitação com a MATRIZ ou FILIAL:

Se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

Se o licitante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; com exceção do:

- Contrato Social (que deverá indicar o endereço da filial e CNPJ);
- Certidão negativa do INSS (validade para a matriz e filial);
- Certidão conjunta negativa da Receita Federal (validade para a matriz e filial);
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (validade para a matriz e filial);
- Certidão de Contribuinte Estadual ou Municipal, ira depender das normas do Estado ou Município;



Sendo que, a proposta de preço deve estar com o mesmo CNPJ da empresa credenciada e habilitada para a entrega do objeto.

4.13 Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da proposta e habilitação do licitante, o(a) pregoeiro(a) poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta a certidão Consolidada de Licitantes Inidôneos disponibilizada no portal oficial do Tribunal de Contas da União – TCE, https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ ou ainda aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).

Nota explicativa: A consulta aos cadastros acima referenciados, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).

4.14 Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a equipe de apoio receberão os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE GALVÃO
AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº/
PREGÃO PRESENCIAL Nº/
NOME/RAZÃO SOCIAL

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE GALVÃO
AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº/
PREGÃO PRESENCIAL Nº/
NOME/RAZÃO SOCIAL

5.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste edital.

6. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01).



6.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

6.1.1 A proposta de preço deverá ser apresentada **preferencialmente** em arquivo magnético (através de CD ou Pen Drive), de acordo com o modelo fornecido pelo setor de licitação (via arquivo magnético), bem como deve ser apresentada de forma impressa ou manual, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e **assinada pelo responsável pela empresa, em todas as paginas e anexos.**

OBS: A apresentação de proposta através do software "Betha Auto Cotação" não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para **facilitar** o preenchimento das propostas. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica.

6.1.2 No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida no arquivo magnético, prevalecerá a escrita.

6.1.3 Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

6.1.4 Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Anexo I, constando **marca** (no caso de prestador de serviço, pode ser o nome da empresa ou a expressão "marca própria"), o valor unitário e total em algarismos e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência **entre os valores expressos em algarismo e por extenso**, serão considerados estes últimos.

6.1.5 No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamento e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente duas casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrario a Comissão de Licitações desconsiderará as casas cotadas a mais, para fins de julgamento e calculo.

6.1.6 Conter prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados na data da apresentação.

6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.3 A Pregoeira considerará como formal erros de somatórios e outros que possam ser sanados na própria sessão, por represente capaz e outros aspectos que beneficiem o Munícipio de Galvão e não implique nulidade do procedimento, devendo tais atos serem registrados em ata.

7. HABILITAÇÃO (ENVELOPE N. º 02).



7.1 As proponentes deverão entregar à Agente de contratação/Pregoeira e equipe de apoio no local indicado acima, até a data e horário fixado neste edital, envelope devidamente fechado contendo:

7.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição junto a Receita Federal **(CNPJ)**, dispensado se for apresentado junto aos documentos de credenciamento;
- b) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da **União**, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Seguridade Social;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- e) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata** e Recuperação judicial/extrajudicial, conforme Lei n. º 11.101/2005.
- b) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Galvão, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, este serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- c) Declaração de situação de regularidade (Anexo IV).
- d) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme Art. 64 da Lei 14.133 de 01/04/2021, para:
- d.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - d.2) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- e) **Apresentar Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do ultimo exercícios;

Observação: Todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. 1. As empresas que não utilizam a **Escrituração Contábil Digital – ECD**, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de julho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.

f) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.



- g) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
- h) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme previsão do art. 64, §1º da Lei nº 14.133/21.

7.1.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia de Cédula de identidade e C.P.F dos proprietários/dirigentes;
- b) Ato constitutivo da empresa, que especifique o ramo de atividade, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

OBS: ficam os itens acima dispensados caso já tenham sido apresentado no credenciamento.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002. (Anexo IV)
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente, impeditivo da habilitação (Anexo IV)
- c) Comprovação do Registro, inscrição ou autorização de funcionamento junto ao Banco Central do Brasil.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- **8.1** Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL** será o **MENOR PREÇO GLOBAL**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital.
- **8.2** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará as 3 (três) propostas de menor preço global e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, se não houver 3 (três) propostas já classificada.
 - 8.2.1 Caso existam empates dentro da faixa dos 10% (dez por cento), subitem anterior, serão classificadas todas as empatadas para lances verbais;
 - 8.2.2 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.2, serão classificadas as propostas sucessivas, até o máximo de 3 (três), a oferecer lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- **8.3** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das licitantes classificadas. Os lances deverão ser formulados partindo-se do licitante credenciado com proposta classificada com o maior preço, sendo que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta ofertada, prosseguindo sequencialmente, em ordem descrente de valor.
- **8.4** Caso ocorra empate entre as propostas inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **8.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas



casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

- **8.6** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **8.7** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, de acordo com as especificações do Anexo I, deste edital, decidindo, motivadamente, a respeito.
- **8.8** No caso de haver somente um licitante na sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o mesmo, com vistas a obtenção do menor preço possível.
- **8.9** Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº **02 DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora.
- **8.10** Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
- **8.11** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- **8.12** Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
- **8.13** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **9.1** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
 - a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;



- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.
- **9.2** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- **9.3** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 9.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
 - a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - b) a apreciação dar-se-á em fase única.
- **9.4** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- **9.6** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **9.7** Os recursos deverão ser entregue e protocolados presencialmente no Setor de Licitação, sendo que no envio presencial devera ser realizado no horário de expediente da Prefeitura Municipal, sendo de segunda-feira à sextafeira no horário das 8h:30min a 11h:30min e da 13h:30min a 17h:00min.
- **9.8 Não serão conhecidos recursos encaminhados exclusivamente por e-mail**, sendo que no caso de envio via postal, se considerará o dia e horário de protocolo junto ao setor de licitação do Município.
- 9.9 <u>O recurso e as contrarrazões deverão ser assinado digitalmente ou fisicamente, sendo obrigatório ser subscrito em todas as paginas e anexos por representante, procurador ou preposto com poderes para tal, no caso de serem assinados digitalmente deve ser encaminhados os arquivos digitais originais em mídia para conferência.</u>

10. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **10.1** A prestação dos serviços/fornecimento dos produtos deverá estar de acordo com as descrições deste edital e seus anexos, em destaque para o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referências. Caso os serviços estiverem em desacordo, a empresa/instituição será notificada e penalizada.
- **10.2** Assinar a Ata/Contrato em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data da convocação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 10.3 Manter durante toda execução do compatibilidade а contrato, com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação е qualificação exigidas neste
- **10.4** Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na aquisição dos equipamentos que possam comprometer a sua aquisição;
- **10.5** Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução decorrentes desta licitação;



- **10.6** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;
- **10.7** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- **10.8** No ato da prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma;
- **10.9** Dar plena garantia sobre a qualidade da prestação dos serviços adquirido respeitando os prazos de validade e fazendo as substituições quando solicitado pelos responsáveis;

10.10 A partir do recebimento da Autorização de Fornecimento a empresa terá até 10 (dez) dias uteis para o inicio da prestação dos serviços. Conforme item 2.2. Atrasos deverão ser justificados.

10.11 A **NOTA FISCAL** de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@qalvao.sc.gov.br.

10.12 A administração solicitará da empresa vencedora as CERTIDÕES NEGATIVAS DE INIDONEIDADE, DE IMPEDIMENTO E DE DÉBITOS TRABALHISTAS quando julgar necessário, a mesma deverá encaminhar previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br

11 CONDICÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Da Forma de Pagamento

- 11.1.1 O pagamento dos serviços será efetuado no ato da arrecadação, descontando do recolhimento de cada autenticação/pagamento, conforme o valor vencido na licitação.
- 11.1.2 O repasse do recebimento será efetuado pela contratada ao Município, em conta movimento, mantida pelo Município de Galvão SC.

12 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO ((Art. 92 da Lei 14.133 de 01/04/2021)

- **12.1** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
- 12.2 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.
- **12.3** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
- **12.4** Dentro do prazo previsto no item 12.3., o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.
- **12.5** Com referência ao reajuste o valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do contrato, pelo INPC (Art. 92 § 3º da Lei 14.133 de 01/04/2021)

13 - RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2023 e do orçamento futuro de 2023.



Cod. Red.	Complemento de Elemento	Secretaria
07	33.90.39.99.00.00.00	Secretaria de Gestão e Administração

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior (Art. 71 da Lei 14.133 de 01/04/2021), que poderá:
 - a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- **15.1** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- **15.2** Dar plena garantia sobre a qualidade da prestação dos serviços respeitando os prazos de validade e fazendo as substituições quando solicitado pelos responsáveis;
- **15.3** Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação dos serviços, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;
- **15.4** Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;
- **15.5** Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.
- **15.6** Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

15.7 <u>A partir do recebimento da Autorização de Fornecimento a empresa terá até 10 (dez) dias uteis para o inicio da prestação dos serviços. Conforme item 2.2. Atrasos deverão ser justificados.</u>

16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1 O Município ficará obrigado a:

- 16.1.1 Promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto ou prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 16.1.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
- 16.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 093/2023;



- **17.2** O Decreto 091/2023 Municipal "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento";
- **17.3** A atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Galvão SC regulamentada pelo Decreto 097/2023;
- 17.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Alan Paulo Dierings, Fiscal de Tributos; Roberval Dalla Cort, Tesoureiro e; Leonídio Levinski, Contador; fiscais ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).
- **17.5** Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

18 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- **18.1** Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme os termos dos artigos: Arts. 124, 125, 126, 130, 131 e seguintes da Lei 14.133/21;
- **18.2** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- **18.3** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
- **18.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
- I variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
 - III alterações na razão ou na denominação social do contratado;
 - IV empenho de dotações orçamentárias.

19 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **19.1** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
- 19.2. A extinção do contrato poderá ser:
 - **19.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
 - 19.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.
 - **19.2.3.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20. PENALIDADES/SANÇÕES

- 20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



- **b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços da licitação sem motivo justificado;
- **h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **20.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções (Art. 156 e Art. 161 Lei 14.133/2021)
 - I advertência;
 - II multa;
 - III impedimento de licitar e contratar;
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 20.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 20.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 20.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 20.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 20.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **20.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **20.5** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 20.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **20.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **20.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



- **20.9** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **20.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **21.1** Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública via email: <u>licitacao@galvao.sc.gov.br.</u>, por telefone (49) 3342 1111, ou poderá ser protocolado no Setor de Licitações.
- **21.2** Os pedidos de **impugnações** deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **mediante protocolo**, na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações, sito à Avenida Sete de Setembro n. 548, Galvão, Estado de Santa Catarina. Horários: 08h30min as 11h30min e 13h30min as 17h00min.

21.3 Os pedidos de impugnação deverão ser recebido até no dia 17 de agosto de 2023 nos horários: 08h30min as 11h30min e 13h30min as 17h00min.

21.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: www.galvao.sc.gov.br

22 - DA PROTECÃO DE DADOS

- **22.1** A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 e eventuais alterações, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.
 - 22.1.1 No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:
 - a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
 - b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
 - c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.
 - d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de



serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

- **22.2** Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
- **22.3** Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- 22.4 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
 - a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
 - b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.
- **22.5** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.
- **22.6** Em observação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados LGPD, Lei 13.709/2018, ficam os participantes deste certame cientes da obrigatoriedade de cumprimento da norma legal, por ambas as partes, e que os dados pessoais de seus representantes legais e prepostos poderão ser fornecidos a órgãos de controle e autoridades caso seja solicitado/fundamentado, sendo este fato de conhecimento e consentimento de todos os licitantes e seus responsáveis.

23 - DO FORO

23.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **24.1** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- **24.2** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **24.3** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório dos serviços da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 24.4 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **24.5** No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
 - a) adiada a abertura da licitação;
 - b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 1º do art. 55 da Lei 14.133/2021.



- **24.6** Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos, não serão consideradas como motivos para impugnações.
- **24.7** Recomendam-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência de quinze **(15) minutos do horário previsto**.
- **24.8** É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- **24.9** As empresas que não tiveram nenhum item vencedor, os envelopes das documentações <u>NÃO</u> serão devolvidos, permanecerão fechados ao processo Licitatório.
- **24.10** Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3342 1111, e-mail <u>licitacao@galvao.sc.gov.br</u>.

Galvão - SC, 02 de agosto de 2023.

	A	D	М	ΙF	RE	D	Ι	D.	ΑL	.L	Α	C	0	R.	Т
--	---	---	---	----	----	---	---	----	----	----	---	---	---	----	---

LEONIDIO LEVINSKI

Prefeito

Contador/Fiscal

ALAN PAULO DIERINGS

ROBERVAL DALLA CORT

Fiscal de Tributos/Fiscal

Tesoureiro/Fiscal

Visto e Aprovado. Assessoria Jurídica.

Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29.159_



ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS

(em anexo no site do município de Galvão - item licitação)

(http://www.galvao.sc.gov.br)

Item	Especificação	Unidade de	Quantidade	Valor médio	Valor total anual
		medida	para 12 meses	cotado	
01	Tarifa liquidação	Und.	7000	R\$ 2,45	R\$ 17.150,00
02	Tarifa baixa de títulos	Und.	100	R\$ 1,62	R\$ 162,00
03	Tarifa manutenção	Und.	100	R\$ 4,36	R\$ 436,00
04	Tarifa alteração de titulo	Und.	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
	VALOR	R\$ 18	3.048,00		



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Local/Município), ₋	de		_ de. 2023	;						
Ao										
Pregoeiro Oficial do	Município									
Município de Galvão	o - SC									
Credenciamento pa	ara participar no:									
Processo Licitatório	n°/2023									
Pregão Presencial	nº/2023									
O(s) abaixo	assinado(s),	na qu	alidade	de	respor	nsável(is inscrita	,		ela E CNPJ	Empresa n ^o
		vem	pela pr	 resente,	info	rmar			o(a)	Sr ^o .(a)
		_ vem	peia pi	,			arteira(s)	·	` '	
	(apresentar o	o original)	é pessoa	•			` ,			. ,
jurídica acima cita	da durante a rea	ilização do	Processo	Licitató	rio na i	modalida	ade Pregão	Presenci	al em e	epígrafe,
podendo para tant	o, assinar propos	stas de pre	ços, ofere	ecer nov	os lanc	es verb	ais, transig	ir, renun	ciar a re	ecursos,
requerer, assinar, e	enfim, praticar to	dos os atos	referente	s ao cei	tame.					
	, ,									
Assinatura Identific		-								
(nome do represen	•			-						
Obs.: esta declara	ção deverá vir a	companhad	lo de cópia	a do Co	ntrato	Social	ou Estatu	to (origin	ial ou fo	otocópia
autenticada).										



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Nome da empresa

O representante legal da empresa	na qualidade de Licitante do procedimento
licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº	, , ,
que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de	habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.
de	. de 2023.
(assinatura do representante legal da Licitante)	

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.



ANEXO IV

		~	
MODELO DE	DECLARACAO	DE SITUAÇÃO	DE REGULARIDADE

Nome da empresa:
Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial n.º/2023 :
 A inexistência de fato impeditivo à habilitação e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Galvão qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
 Aceitamos expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
 Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
 Nos submetemos a qualquer decisão que o Município de Galvão venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão
 Declaramos que estamos cientes de todas as obrigações e responsabilidades estabelecidas no edital e seus anexos e que as cumpriremos em inteiro teor, inclusive sobre as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
de de 2023.
(assinatura do representante legal da Licitante)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA CONTATO, ASSINATURA DE CONTRATO/ATA E PAGAMENTOS

1 - REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA

NOME:	
FUNÇÃO:	
RG:	
CPF:	
ENDEREÇO COM	PLETO:
CIDADE:	
E-MAIL:	
2 – DADOS DE	PAGAMENTOS
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORREN	TE:
CONTATO PARA	INFORMAÇÕES:



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO XXXX /XXXXX

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA RECEBIMENTO DE BOLETO BANCÁRIO ATRAVÉS DE INTERNET, AUTOATENDIMENTO, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, NO CAIXA DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA E OUTROS BANCOS, NO MUNICIPIO DE GALVÃO – SC.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, bairro centro, portador do CPF nº 58*.3**.9*9-59 e do RG nº 1.**1.9*9 , denominado para este instrumento contratual simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA:XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua XXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXX, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, Sr. XXXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX e RG XXXXXXX, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADO, tem justo e contratado para entrega do itens licitado, conforme as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

EMBASAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133 de 01/04/2021 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA RECEBIMENTO DE BOLETO BANCÁRIO ATRAVÉS DE INTERNET, AUTOATENDIMENTO, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, NO CAIXA DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA E OUTROS BANCOS, NO MUNICIPIO DE GALVÃO - SC, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência (ANEXO VII) e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital.

1.2 O objeto deste edital abrange a prestação de serviço na modalidade de cobrança bancária "boleto registrado", para arrecadação de tributos, taxas e demais receitas municipais, incluindo as seguintes atribuições:

1.2.1 O prestador do serviço deverá disponibilizar <u>de forma gratuita</u>, plataforma que possibilite a integração automática e instantânea com sistema próprio do tomador (Betha Tributos desktop/cloud), possibilitando o registro imediato do boleto após a geração do mesmo;

1.2.2 Disponibilizar arquivo retorno até no máximo às 8h00min do dia posterior ao pagamento;

1.2.3 Disponibilizar acesso que possibilite a conferência dos valores pagos, bem como identificação dos pagadores.

1.2.4 Disponibilizar suporte e treinamento para o Setor Tributário.

1.2.5 Disponibilizar estrutura física adequada para atendimento aos munícipes.



1.3 A contratada deverá fornecer única e exclusivamente os itens cotados e identificados na proposta e lances ofertados no certame nos quais foi vencedora.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA III - DO PREÇO

3.1 O valor total do presente CONTRATO conforme descrito no presente contrato é de **R\$ xxxxxx** (xxxxxxxxxx), conforme relação de itens abaixo:

Inserir tabela com os itens

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

Da Forma de Pagamento

- 4.1 O pagamento dos serviços será efetuado no ato da arrecadação, descontando do recolhimento de cada autenticação/pagamento, conforme o valor vencido na licitação.
- 4.2 O repasse do recebimento será efetuado pela contratada ao contratante, em conta movimento, mantida pelo Município de Galvão SC.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento das Secretarias de Galvão- SC, conforme orçamento previsto para o exercício de 2023.

Cod. Red.	Complemento de Elemento
07	33.90.39.99.00.00.00

CLÁUSULA VI - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

6.1 DO CONTRATADO

- 6.1.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- 6.1.2 Dar plena garantia sobre a qualidade da prestação dos serviços respeitando os prazos de validade e fazendo as substituições quando solicitado pelos responsáveis;
- 6.1.3 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação dos serviços, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;
- 6.1.4 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;
- 6.1.5 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.
- 6.1.6 Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;



6.1.7 A empresa vencedora deverá realizar a prestação dos serviços contínuos, de segunda à sexta – feira, prestado in loco, em espaço físico adequado para atendimento aos contribuintes, de acordo com as normas e legislação vigente;

6.1.8 <u>A partir do recebimento da Autorização de Fornecimento a empresa terá até 10 (dez) dias uteis para o inicio da prestação dos serviços. Atrasos deverão ser justificados.</u>

6.1.9 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br .

6.2 DA CONTRATANTE

- 6.2.1 O Município ficará obrigado a:
 - 6.2.1.1 Promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
 - 6.2.1.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
 - 6.2.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES/SANÇÕES

- 7.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **7.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções (Art. 156 e Art. 161 Lei 14.133/2021)
 - I advertência;
 - II multa:
 - III impedimento de licitar e contratar;
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:



- 7.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 7.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA XIII - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 093/2023;
- 8.2 O Decreto 091/2023 Municipal "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento";
- 8.3 A atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Galvão SC regulamentada pelo Decreto 097/2023;
- 8.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por **Alan Paulo Dierings, Fiscal de Tributos; Roberval Dalla Cort, Tesoureiro e, Leonídio Levinski, Contador;** fiscais ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).
- 8.5. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.



CLÁUSULA IX - DA PUBLICAÇÃO

9.1 É de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA X - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 10.1 Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme os termos dos artigos 124, 125, 126, 130, 131 e seguintes da Lei 14.133/2021;
- 10.2 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 10.3 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
- 10.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
- I variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
 - III alterações na razão ou na denominação social do contratado;
 - IV empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA XI - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**. 1.2 A extinção do contrato poderá ser:
 - 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
 - 12.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA XII - DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 12.1 A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 e eventuais alterações, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.
 - 12.1.1 No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:
 - a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
 - b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos



eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.
- d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- 12.2 Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
- 12.3 Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- 12.4 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
 - a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
 - b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.
- 12.5 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.
- 12.6 Em observação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados LGPD, Lei 13.709/2018, ficam os participantes deste certame cientes da obrigatoriedade de cumprimento da norma legal, por ambas as partes, e que os dados pessoais de seus representantes legais e prepostos poderão ser fornecidos a órgãos de controle e autoridades caso seja solicitado/fundamentado, sendo este fato de conhecimento e consentimento de todos os licitantes e seus responsáveis.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 069/2023 na modalidade Pregão Presencial n. 039/ 2023, do Município de Galvão - SC.

14.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (tres) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão - SC. de	de 2023.

ADMIR EDI DALLA CORT

LEONIDIO LEVINSKI

Prefeito Contador/Fiscal



ALAN PAULO DIERINGS	ROBERVAL DALLA CORT			
Fiscal de Tributos	Tesoureiro/Fiscal			
Assessoria Jurídica.				
Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29.159				
Testemunhas:				
1. Ana Claudia Barizon Fontana da Luz CPF 85*.	**1.5*9-4*			
2. Juliane Baldissera CPF 04*.**4.5*9-4*				



ANEXO VII - TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços bancários para recebimento de boleto bancário.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

2.1. As especificações dos itens e a média dos valores cotados estão listados, conforme abaixo:

Item	Especificação	Unidade de	Quantidade	Valor médio	Valor total anual
		medida	para 12 meses	cotado	
01	Tarifa liquidação	Und.	7000	R\$ 2,45	R\$ 17.150,00
02	Tarifa baixa de títulos	Und.	100	R\$ 1,62	R\$ 162,00
03	Tarifa manutenção	Und.	100	R\$ 4,36	R\$ 436,00
04	Tarifa alteração de titulo	Und.	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
VALOR TOTAL			R\$ 18.048,00		

2.2. O custo da contratação é de aproximadamente R\$ 18.048,00 (dezoito mil, e quarenta e oito reais) anual.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Objetivo da Contratação

A contratação justifica-se uma vez que o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviço, contratado através do Processo de Licitação nº 061/2018, Pregão Presencial nº 033/2018 – encerra-se em breve, cuja demanda demostra a impossibilidade de execução dos serviços de forma direta por esta Administração, fazendo-se necessário que se formalize um novo procedimento licitatório desde já para nova contratação.

3.2. Da Quantidade Demandada

A quantidade dos itens está especificada para contratação de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses.

3.3. Do Preço

A composição de preço foi utilizada através de pesquisa de preço com três empresas da área, sendo base o valor menor.

Sendo que foram enviados solicitação a 05 (cinco) empresas, porém somente 03 (três) retornaram.

4. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Local de entrega e horários de atendimento: em horário de atendimento da Prefeitura Municipal.



5. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **5.1.** A execução dos serviços deverá ser conforme solicitação do Município.
- **5.2**. O objeto deste edital abrange a prestação de serviço na modalidade de cobrança bancária "boleto registrado", para arrecadação de tributos, taxas e demais receitas municipais, incluindo as seguintes atribuições:
 - 5.2.1 O prestador do serviço deverá disponibilizar de forma gratuita, plataforma que possibilite a integração automática e instantânea com sistema próprio do tomador (Betha Tributos desktop/cloud), possibilitando o registro imediato do boleto após a geração do mesmo;
 - 5.2.2 Disponibilizar arquivo retorno até no máximo às 8h do dia posterior ao pagamento;
 - 5.2.3 Disponibilizar acesso que possibilite a conferência dos valores pagos, bem como identificação dos pagadores. Disponibilizar suporte e treinamento para o Setor Tributário.
- **5.3.** Conduzir os trabalhos relacionados, objeto do presente instrumento, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- **5.4.** Guardar absoluto sigilo sobre todas as informações recebidas da CONTRATANTE, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto do presente contrato.

6. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. FISCAL DE CONTRATO:

ALAN PAULO DIERINGS, FISCAL DE TRIBUTOS LEONIDIO LEVINSKI, CONTADOR ROBERVAL DALLA CORT, SETOR FINANCEIRO

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A dotação orçamentária que deverá ser utilizada é:

Administrativo: 07

33.90.39.99.00.00.00.00 – outros serviços pessoas jurídicas

Saúde

17 - 33.90.00.00 - 1.600.0.00038

22 - 33.90.00.00 - 1.600.0.00038

8. INFORMAÇÕES

E-mail: licitacao@galvao.sc.gov.br

Telefone: (49) 3342-1111 Site: galvão.sc.gov.br

Aba - transparência - licitação

Galvão/SC, 27 de julho de 2023.



Alan Paulo Dierings
Fiscal de Tributos

Roberval Dalla Cort Tesoureiro

Leonidio Levinski Contador

Admir Edi Dalla Cort Prefeito Municipal